

**ACTA N.º 21/2009  
DA REUNIÃO ORDINÁRIA DA CÂMARA  
MUNICIPAL DE PORTO DE MÓS, REALIZADA  
EM 2 DE NOVEMBRO DE 2009**

-----Aos dois dias do mês de Novembro do ano de dois mil e nove, nesta Vila de Porto de Mós, nos Paços do Concelho e Sala de Sessões, realizou-se a reunião ordinária da Câmara Municipal, sob a Presidência do Senhor Presidente JOÃO SALGUEIRO, secretariada pelo Secretário Municipal NEUZA JOSÉ DOS REIS MORINS, achando-se presentes os Vereadores Senhores, JÚLIO JOÃO CARREIRA VIEIRA, ALBINO PEREIRA JANUÁRIO, ANABELA DOS SANTOS MARTINS, LUÍS MANUEL COELHO DE ALMEIDA, RUI AUGUSTO MARQUES DA SILVA PEREIRA NEVES e RITA ALEXANDRA SACRAMENTO ROSA CERREJO. --- -----

-----À hora marcada e depois de todos terem ocupado os seus lugares, o Senhor Presidente declarou aberta a reunião, tendo sido tratados os seguintes assuntos:-----

-----**DIAS E HORAS DAS REUNIÕES DE CÂMARA** – A Câmara Municipal deliberou por unanimidade reunir quinzenalmente às quintas-feiras, pelas catorze horas e trinta minutos, sendo pública a primeira reunião de cada mês. -----

-----**DELEGAÇÃO DE COMPETÊNCIAS DA CÂMARA MUNICIPAL NO PRESIDENTE DA CÂMARA** – Presente uma informação da Chefe de Divisão de Economia e Finanças, Dr.ª Neuza José dos Reis Morins, no seguinte teor: -----

-----“1 - A fim de se tornar uma gestão mais eficaz e eficiente proponho à Exma. Câmara se a mesma assim o entender, que sejam delegadas no senhor Presidente da Câmara Municipal, nos termos do Artigo 65º, da Lei nº 169/99, de 18 de Setembro, alterada pela Lei n.º 5-A/2002, de 11 de Janeiro, as competências constantes no nº 1 do artigo 64º, nas alíneas: -----

-----b) – Executar e velar pelo cumprimento das deliberações da Assembleia Municipal; -----

-----c) – Proceder à marcação e justificação das faltas dos seus membros; -----

-----d) – Deliberar sobre a locação e aquisição de bens móveis e serviços, nos termos da lei; -----

-----e) – Alienar os bens móveis que se tornem dispensáveis, nos termos da lei;-----

-----f) – Adquirir e alienar ou onerar bens imóveis de valor até 1000 vezes o índice 100 das carreiras do regime geral do sistema remuneratório da função pública;-----

-----g) – Alienar em hasta pública, independentemente de autorização do órgão deliberativo, bens imóveis de valor superior ao da alínea anterior, desde que a alienação decorra da execução das opções do plano e a respectiva deliberação seja aprovada por maioria de dois terços dos membros em efectividade de funções; -----

-----l) – Apoiar ou participar no apoio à acção social escolar e às actividades complementares no âmbito de projectos educativos, nos termos da lei;-----

-----m) – Organizar e gerir os transportes escolares; -----

-----n) – Resolver, no prazo máximo de 30 dias, sobre os recursos hierárquicos impróprios que lhe sejam apresentados de todas as deliberações do conselho de administração dos serviços municipalizados;-----

-----q) – Aprovar os projectos, programas de concurso, caderno de encargos e a adjudicação relativamente a obras e aquisição de bens e serviços; -----

-----r) – Dar cumprimento, no que lhe diz respeito, ao Estatuto do Direito de Oposição;-----

-----s) – Deliberar sobre a administração de águas públicas sob a sua jurisdição; -----

-----t) – Promover a publicação de documentos, anais ou boletins que interessem à história do município;-----

-----u) – Deliberar sobre o estacionamento de veículos nas ruas e demais lugares públicos;-----

-----v) – Estabelecer a denominação das ruas e praças das povoações e estabelecer as regras de numeração dos edifícios;-----

-----x) – Proceder à captura, alojamento e abate de canídeos e gatídeos, nos termos da legislação aplicável;-----

-----z) – Deliberar sobre a deambulação e extinção de animais nocivos;-----

-----aa) – Declarar prescritos a favor do município, nos termos e prazos fixados na lei geral e após publicação de avisos, os jazigos, mausoléus ou outras obras, assim como sepulturas perpétuas instaladas nos cemitérios propriedade municipal, quando não sejam conhecidos os seus proprietários ou relativamente aos quais se mostre que, após notificação judicial, se mantém desinteresse na sua conservação e manutenção, de forma inequívoca e duradoura:-----

-----bb) – Remeter ao Tribunal de Contas, nos termos da lei, as contas do município.-----

-----No nº 2, nas alíneas:-----

-----d) – Executar as opções do plano e o orçamento aprovados, bem como, aprovar as suas alterações;-----

-----e) – Elaborar e aprovar a norma de controlo interno, bem como o inventário de todos os bens, direitos e obrigações patrimoniais e respectiva avaliação, e ainda os documentos de prestação de contas a submeter à apreciação e votação do órgão deliberativo;-----

-----f) – Criar, construir e gerir instalações, equipamentos, serviços, redes de circulação, de transportes, de energia, de distribuição de bens e recursos físicos integrados no património municipal ou colocados, por lei, sob a administração municipal;-----

-----g) – Participar em órgãos de gestão de entidades da administração central, nos casos, nos termos e para os efeitos estabelecidos por lei;-----

-----h) – Colaborar no apoio a programas e projectos de interesse municipal, em parceria com outras entidades da administração central;-----

-----i) – Designar os representantes do município nos conselhos locais, nos termos da lei;-----

-----l) – Promover e apoiar o desenvolvimento de actividades artesanais, de manifestações etnográficas e a realização de eventos relacionados com a actividade económica de interesse municipal;-----

-----m) – Assegurar, em parceria ou não com outras entidades públicas ou privadas, nos termos da lei, o levantamento, classificação, administração, manutenção, recuperação e divulgação do património natural, cultural, paisagístico e urbanístico do município, incluindo a construção de monumentos de interesse municipal;-----

-----No nº 3, na alínea:-----

-----b) Participar em órgão consultivos de entidades da administração central, nos casos estabelecidos por lei.-----

-----No nº 4, nas alíneas:-----

-----c) – Participar na prestação de serviços a estratos sociais desfavorecidos ou dependentes, em parceria com as entidades competentes da administração central, e prestar apoio aos referidos estratos sociais, pelos meios adequados e nas condições constantes de regulamento municipal;-----

-----e) – Assegurar o apoio adequado ao exercício de competências por parte do Estado, nos termos definidos por lei;-----

-----No nº 5, nas alíneas:-----

-----a) – Conceder licenças nos casos e nos termos estabelecidos por lei, designadamente para construção, reedificação, utilização, conservação ou demolição de

edifícios, assim como para estabelecimentos insalubres, incómodos, perigosos ou tóxicos; -----  
-----b) – Realizar vistorias e executar, de forma exclusiva ou participada, a actividade fiscalizadora atribuída por lei, nos termos por esta definidos;-----  
-----c) – Ordenar procedendo vistoria, a demolição total ou parcial ou a beneficiação de construções que ameacem ruína ou constituam perigo para a saúde ou segurança das pessoas;----  
-----d) – Emitir licenças, matrículas, livretes e transferências de propriedade e respectivos averbamentos e proceder a exames, registos e fixação de contingentes relativamente a veículos, nos casos legalmente previstos.-----

-----E no n.º 7, nas alíneas: -----

-----b) – Administrar o domínio público municipal, nos termos da lei;-----  
-----d) – Exercer as demais competências legalmente conferidas, tendo em vista o prosseguimento normal das atribuições do município.-----

-----2 – Podendo o Senhor Presidente subdelegar em qualquer dos Vereadores, quaisquer destas competências por sua decisão e escolha, em harmonia com o n.º 2, do Artigo 65.º, da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, alterada pela Lei n.º 5-A/2002, de 11 de Janeiro.”-----

-----Deliberado concordar com a informação. -----

-----**FIXAÇÃO DO NÚMERO DE VEREADORES EM REGIME DE PERMANÊNCIA E EM REGIME DE MEIO TEMPO E SUBSTITUTO LEGAL DO PRESIDENTE DA CÂMARA** – Presente uma informação do Presidente da Câmara, Senhor João Salgueiro, no seguinte teor: -----

-----“Nos termos dos n.ºs 2, 3 e 4, do Artigo 58.º, da Lei n.º 169/99 de 18 de Setembro, alterada pela Lei n.º 5-A/2002, de 11 de Janeiro, o Vereador Albino Pereira Januário exercerá o seu mandato a Tempo Inteiro, será o substituto legal do Presidente da Câmara Municipal nas suas faltas e ou impedimentos e será designado como Vice-Presidente, nos termos do n.º 3, do Artigo 57.º, da Lei n.º 169/99 de 18 de Setembro, alterada pela Lei n.º 5-A/2002, de 11 de Janeiro.-----

-----Proponho ainda nos termos da alínea c), do n.º 1, do Artigo 58.º, da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, alterada pela Lei n.º 5-A/2002, de 11 de Janeiro, que os Vereadores, Rui Augusto Marques da Silva Pereira Neves e Anabela dos Santos Martins, exerçam o seu mandato em Regime de Tempo Inteiro e Rita Alexandra Sacramento Rosa Cerejo, exerça o seu mandato em Regime de Meio Tempo.”-----

-----Deliberado concordar por maioria com a informação, com a abstenção dos Senhores Vereadores do Partido Social Democrata.-----

-----**ATRIBUIÇÃO DE COMPETÊNCIAS AOS VEREADORES** – Presente uma informação do Presidente da Câmara, Senhor João Salgueiro, no seguinte teor: -----

-----“Nos termos do n.º 4, do Artigo 58.º, da Lei n.º 169/99 de 18 de Setembro, alterada pela Lei n.º 5-A/2002, de 11 de Janeiro, atribuo aos Vereadores as seguintes competências: -----

-----À Vereadora em Regime de Meio Tempo, Rita Alexandra Sacramento Rosa Cerejo, na área de Acção Social e Juventude; -----

-----Ao Vereador em Regime de Tempo Inteiro, Albino Pereira Januário, são-lhe atribuídas competências nas áreas de Economia e Finanças; -----

-----Ao Vereador em Regime de Tempo Inteiro, Rui Augusto Marques da Silva Pereira Neves, são-lhe atribuídas competências nas áreas da Cultura e Desporto;-----

-----À Vereadora em Regime de Tempo Inteiro, Anabela dos Santos Martins, são-lhe atribuídas competências na área da Educação.”-----

-----  
-----Deliberado tomar conhecimento.-----  
-----

-----**SECRETÁRIO DA CÂMARA MUNICIPAL** – Deliberado designar a Dr.<sup>a</sup> Neuza José dos Reis Morins, Chefe de Divisão de Economia e Finanças, para lavrar as actas das reuniões desta Câmara Municipal. -----

-----Mais foi deliberado, que a mesma será substituída nas suas faltas e ou impedimentos pela Assistente Técnica, Madalena Maria Moreira Oliveira.-----

-----**RESPONSÁVEL PELAS EXECUÇÕES FISCAIS** – Deliberado nos termos da alínea c), do artigo 11.º da Lei n.º 2/2007, de 15 de Janeiro, nomear como responsável das execuções fiscais, a Dr.<sup>a</sup> Neuza José dos Reis Morins, Chefe de Divisão de Economia e Finanças e como escritã das execuções fiscais a Assistente Técnica, Maria Fernanda Pinguicha Toureiro.-----

-----**CONTAS BANCÁRIAS DO MUNICÍPIO – DECRETO-LEI N.º 54-A/99 DE 22 DE FEVEREIRO** – Presente uma informação da Chefe de Divisão de Economia e Finanças, Dr.<sup>a</sup> Neuza José dos Reis Morins, no seguinte teor: -----

-----“Torna-se necessário que a Exma. Câmara delibere no sentido de designar quem tem poderes para movimentar contas abertas ou que forem consideradas necessárias abrir, em Instituições Bancárias que existam ou venham a existir no Concelho de Porto de Mós, já que a abertura de contas bancárias é sujeita a prévia deliberação do órgão executivo, devendo as mesmas ser tituladas pela Autarquia e movimentadas simultaneamente pelo Tesoureiro ou seu substituto e pelo Presidente do órgão executivo ou por outro membro deste órgão em quem ele delegue.” -----

-----Deliberado designar o Presidente da Câmara, João Salgueiro e o Coordenador Técnico, António Manuel da Natividade Beato, sendo substituídos nas suas faltas e ou impedimentos pelo Vice-Presidente da Câmara, Albino Pereira Januário e pelos Assistentes Técnicos José Júlio Carreira Henriques e Anabela Lizardo Fortio Marques.-----

## ----- **FINANÇAS MUNICIPAIS** -----

-----**TESOURARIA** – A Câmara tomou conhecimento do movimento dos fundos, por intermédio do Resumo Diário da Tesouraria. -----

-----**MODIFICAÇÕES ORÇAMENTAIS: 5.ª ALTERAÇÃO ÀS GRANDES OPÇÕES DO PLANO 2009 – RATIFICAÇÃO** – Deliberado ratificar. -----

-----**MODIFICAÇÕES ORÇAMENTAIS: 5.ª ALTERAÇÃO AO ORÇAMENTO 2009 – RATIFICAÇÃO** – Deliberado ratificar.-----

-----**FUNDO DE MANEIO** – Presente uma informação do Presidente da Câmara, Senhor João Salgueiro, no seguinte teor: -----

-----“A constituição de Fundos de Maneio, nos termos do art.º 13 n.º 5, do Regulamento de Controlo Interno, para ocorrer a despesas de pequeno valor, de realização urgente e inadiável, propõe-se que os mesmos fiquem à guarda e responsabilidade das pessoas abaixo mencionadas: -----

-----Vereador da Cultura e Desporto:-----

-----Rui Augusto Marques da Silva Pereira Neves ..... € 150,00-----

-----Classificação Económica 0102/02.01.21, 01.02/02.02.25.02-----

-----Vereadora da Educação:-----

-----Anabela dos Santos Martins ..... € 150,00-----

-----Classificação Económica 0102/02.01.21, 01.02/02.02.25.02-----

-----Vereador da Acção Social e Juventude:-----

-----Rita Alexandra Sacramento Rosa Cerejo ..... € 150,00-----

-----Classificação Económica 0102/02.01.21, 01.02/02.02.25.02-----

-----Coordenadora Técnica:-----

-----Cristina Maria Godinho Carvalho ..... € 100,00-----

-----Classificação Económica 0102/02.01.21, 01.02/02.02.09.01 e 0102/02.02.25.02-----

-----Encarregado Operacional:-----

-----Marco António Alves Ferraria ..... € 600,00-----

-----Classificação Económica 0102/02.01.01, 0102/02.01.21, 0102/02.02.03.02,  
0102/02.02.20, e 0102/02.02.25.02-----

-----Assistente Técnica:-----

-----Madalena Maria Moreira Oliveira..... € 350,00-----

-----Classificação Económica 0102/02.02.25.01 e 0102/02.02.25.02”-----

-----Deliberado concordar.-----

-----**DEVIDO À URGÊNCIA, FOI DELIBERADO DISCUTIR OS SEGUINTESS  
ASSUNTOS:**-----

-----**DESIGNAÇÃO DE ELEMENTOS PARA CONSELHO GERAL  
TRANSITÓRIO** – Presente uma carta do Agrupamento de Escolas de Porto de Mós, a solicitar a designação de três elementos representantes do Município, segundo o disposto na alínea e), do ponto 2, do artigo 60.º, do Decreto-Lei n.º 75/2008, de 22 de Abril.-----

-----Deliberado designar os Senhores Vereadores Dr. Rui Augusto Marques da Silva Pereira Neves, Dr.ª Anabela dos Santos Martins e Dr.ª Rita Alexandra Sacramento Rosa Cerejo.-----

-----**CONTRATO DE ARRENDAMENTO CELEBRADO ENTRE JOAQUIM  
SANTIAGO VIRGÍLIO ALVES, ESPOSA MARIA DE LURDES CORDEIRO  
ESPERANÇA ALVES E O MUNICÍPIO DE PORTO DE MÓS, PARA INSTALAÇÃO  
PROVISÓRIA DA EXTENSÃO DE SAÚDE DO JUNCAL, NA FRACÇÃO C, DO  
PRÉDIO INSCRITO NA MATRIZ SOB O N.º 2621 – C, SITO NA RUA DE S. MIGUEL,  
NA VILA E FREGUESIA DE JUNCAL, CONCELHO DE PORTO DE MÓS** – Deliberado ratificar.-----

-----**CONSTRUÇÃO EM ESTADO DE DEGRADAÇÃO** – Presente uma informação dos Serviços, a informar das negociações entre a Câmara Municipal e o proprietário do imóvel, situado na extremidade Nascente da Ponte de S. Pedro, na Vila de Porto de Mós.-----

-----Deliberado tomar conhecimento, concordar com a proposta e agradecer a disponibilidade manifestada pelo proprietário na rápida solução da situação.-----

-----Todas as deliberações que não tenham qualquer anotação foram aprovadas por unanimidade.-----

-----De modo a permitir a sua imediata execução, a Câmara resolveu aprovar a Acta em Minuta no final da Reunião. -----

-----**ENCERRAMENTO** – E nada mais havendo a tratar, o Senhor Presidente declarou encerrada a reunião, pelas dezassete horas, da qual para constar, se lavrou a presente Acta. -----

\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_